



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Av. Imperatriz, 515, Centro – CNPJ: 00.766.733/0001-31 – Fone: (63) 3426-1348

Site: www.saosebastiaodotocantins.to.gov.br E-mail: administracao@saosebastiaofotocantins.to.gov.br

Lei nº 266/2022.

São Sebastião do Tocantins/TO, 21 de março de 2022.

“Autoriza o Município de São Sebastião do Tocantins/TO, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação especial de servidores públicos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais por tempo determinado e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins/TO, Senhor **Adriano Rodrigues de Moraes**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** seguinte Lei:

Art.1º - Fica o município de São Sebastião do Tocantins/TO por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar prestadores de serviços para atuarem no serviço de natureza temporária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração proporcional, de conformidade com o artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, considerando-se o relevante interesse público de dotar a Administração de pessoal para desempenho regular de suas atividades, face a inexistência de candidatos aprovados em concurso público para os cargos a seguir relacionados até promoção de certame público para provimento efetivo.

Art. 2º - As contratações a serem efetuadas, as quais são autorizadas por esta lei são as baixo, e serão efetuadas de acordo com a necessidade do município.

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Agente de Combate a Endemias	03	40h	1.550,00

Art. 3º - As contratações autorizadas por esta lei vigorarão até a posse no cargo efetivo de candidato que venha a ser aprovado em concurso público a ser realizado, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º - Os pagamentos referentes aos vencimentos e remuneração das contratações autorizadas por esta lei, correrão por conta da datação orçamentária específica.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Av. Imperatriz, 515, Centro – CNPJ: 00.766.733/0001-31 – Fone: (63) 3426-1348

Site: www.saosebastiaodotocantins.to.gov.br E-mail: administracao@saosebastiaofotocantins.to.gov.br

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins,
aos 21 dias do mês de março de 2022.

Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal
Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal
CPF: 850.035.811-49